

DESPACHO N.º 07/V-AC/2022

MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que:

- quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- à Unidade Técnica de Contratação Pública e Aprovisionamento, na dependência da Divisão Financeira, compete, entre outras, centralizar, elaborar e organizar os processos administrativos relativos aos procedimentos de aquisição de bens e serviços; gerir o sistema centralizado de compras de bens e serviços; analisar, ou submeter à avaliação técnica da unidade orgânica requisitante, as propostas provenientes de concursos ou consultas efetuadas, com vista à elaboração dos relatórios legalmente previstos; definir a metodologia de qualificação e avaliação contínua de fornecedores; proceder ao estudo das compras a efetuar; estudar e implementar medidas e técnicas de controlo de stocks na área do aprovisionamento;
- a trabalhadora Ana Cristina da Piedade Rodrigues, com a categoria de Assistente Técnico, é titular de licenciatura e desempenha a sua atividade na Unidade Técnica de Contratação Pública e Aprovisionamento, tendo vindo a executar tarefas que integram inequivocamente o feixe de competências da carreira/categoria de Técnico Superior;
- a trabalhadora manifestou interesse em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrada (Assistente Técnico) para a carreira de Técnico Superior.

Determino, em coerência com as considerações de facto e de direito supra explanadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 92.º, na alínea b) do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 93.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 94.º, todos da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho nº 13-A/P/2021, de 28 de outubro, do Presidente da Câmara, que:

- a) A trabalhadora **Ana Cristina da Piedade Rodrigues**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal deste Município, transite para a carreira e categoria de Técnico Superior, mediante o regime de mobilidade intercarreiras;
- b) A trabalhadora passe a auferir a remuneração mensal de 1007,49 euros, correspondente à 1.ª posição, nível 11, da carreira de Técnico Superior, de acordo com o previsto na tabela remuneratória única, e em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da LGTFP;
- c) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2022.

Azambuja, 3 de março de 2022

A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos



Ana Margarida Coelho